



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações, 415 - Fone: 434-1112 / 1113 - CEP: 68.390-000 - Ourilândia do Norte - PA

LEI MUNICIPAL Nº 160/95

Ourilândia - Pa, 25 de Setembro de 1.995.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 1.995 e dá outras providências.

Considerando que as Despesas Públicas só podem ser realizadas com a devida autorização Legislativa.

Considerando que a autorização legislativa concedida na Lei Orçamentária do Município de Ourilândia, para 1.995, já se encontra insuficiente.

Considerando que, sem o devido respaldo legal, as Despesas Públicas não podem ser realizadas.

O Prefeito Constitucional de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 0,5% (meio por cento) para o mês de Outubro, sobre o valor das despesas geral fixado no Orçamento vigente conforme dispõe o Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A Fonte de Recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, será por anulação parcial de dotações orçamentárias de conformidade com o disposto no Art. 43 parágrafo 1º. item III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos 25 dias de Setembro de 1.995.

Prefeito Municipal

João Aparecido Descont

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 363.780.899-68

Secret. Finanças

Marcia Cristina S Perillo

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CPF 370.071.579-04

Sancionada

Em 25/09/95

LEI Nº 160/95



OURILÂNDIA DO NORTE - PA
RENASCE